

# Seguro Acidentes Pessoais de Agentes Desportivos

Manual de Procedimentos  
Época Desportiva 2013/14

Seguros de A a Z.

**Allianz** 

# Índice

<b>2</b>	<b>Definições</b>
<b>3</b>	<b>Pessoas Seguras, Riscos e Capitais Garantidos</b>
<b>4</b>	<b>Procedimentos em caso de Acidente</b>
<b>4</b>	Participação de Sinistro
<b>4</b>	Assistência Médica ao Sinistrado
<b>7</b>	Outras Considerações
<b>8</b>	Cobrança de Franquia por processo de sinistro
<b>9</b>	<b>Divulgação do Manual</b>
<b>10</b>	<b>Contactos</b>

## Definições

De acordo com as Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais Grupo e das Condições Particulares do contrato, ficam cobertos os acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de risco extra-profissional, entendendo-se como tal a atividade e a prática desportiva de futebol amador, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo, por isso, suscetível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

Ficam assim garantidos, nomeadamente, os acidentes consequentes de:

- **Prática de Futebol** - em competição, treino e estágio - em representação ou sob o patrocínio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais.
- **Deslocações em qualquer meio de transporte** - excluindo apenas veículos de 2 rodas, motorizados ou não - de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em grupo em veículo da própria Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais ou a estas cedido ou alugado ou ainda em veículo automóvel de Dirigentes ou familiares de Desportistas.

Entende-se por **acidente** o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas atividades acima descritas.

Ficam sempre excluídas das garantias do seguro as doenças pré-existentes, tais como hérnias, tendinites e pubalgias, as próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras, bem assim as roturas ou distensões musculares.

## Pessoas Seguras, Riscos e Capitais

### Garantidos

Para efeito deste seguro ficam abrangidas, na qualidade de Pessoas Seguras, os Futebolistas Amadores e demais Agentes Desportivos.

Os Riscos e Capitais Seguros, por sinistro, são:

#### Futebolistas Amadores e demais Agentes Desportivos:

Morte	€ 27.500,00
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	€ 27.500,00
Despesas de Tratamento e Repatriamento	€ 7.500,00
Despesas de Funeral	€ 2.700,00

#### Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores:

Morte	€ 11.000,00
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	€ 110.000,00
Despesas de Tratamento e Repatriamento	€ 7.500,00
Incapacidade Temporária Absoluta	€ 42,50 / dia
Despesas de Funeral	€ 2.700,00

Fica declarado que o risco de morte é extensivo à denominada morte súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a atividade e a prática desportiva de futebol amador, mesmo que não provocada diretamente por acidente.

A **Incapacidade Temporária Absoluta**, mencionada para os árbitros, é indemnizável até ao máximo de 180 dias quando a “Pessoa Segura” faça prova documental de impedimento de exercer atividade profissional.

Para além do período de 180 dias atrás referido, não serão indemnizáveis quaisquer outros períodos de Incapacidade Temporária Absoluta e/ou Incapacidade Temporária Parcial.

## Procedimentos em caso de Acidente

### Participação de Sinistro

Compete ao Clube do Futebolista (ou Agente Desportivo) ou, tratando-se de Árbitro, ao Conselho de Arbitragem, **participar formalmente o sinistro nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do acidente**, por escrito e em impresso próprio da **Companhia de Seguros ALLIANZ PORTUGAL, S.A.**, o qual, depois de devidamente preenchido, assinado pelo Sinistrado ou, sendo menor, pelo seu Encarregado de Educação, e ainda pelo representante do Clube, deverá ser entregue nos Serviços da respetiva **Associação de Futebol**, acompanhado de cheque emitido à ordem desta pelo valor correspondente ao montante da franquia por processo de sinistro, bem assim como de fotocópia do **CARTÃO DE FUTEOLISTA, AGENTE DESPORTIVO OU ÁRBITRO**.

Por cada participação de acidente, haverá lugar à cobrança do valor de **€ 50,00** para os escalões de **Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes** e de **€ 100,00** para os escalões de **Sêniiores, Juniores e Juvenis**, relativo a despesas administrativas por abertura e gestão do correspondente processo de sinistro.

Caso o acidente ocorra no decurso de uma prova desportiva, deve ser também enviado conjuntamente com a Participação de Sinistro fotocópia do Boletim de Jogo / Ficha Técnica.

Na posse da documentação, a Associação de Futebol deverá remeter de imediato respetiva cópia, via e-mail, para os serviços da **RNA – ASSISTÊNCIA** e da **PORTOseguro**, com os seguintes endereços:

RNA ASSISTÊNCIA : danos.corporais@rna.com.pt

PORTOSEGURO : alexandra.fonseca@fcporto.pt

Sempre que ocorra um sinistro com um Atleta, o original da respetiva Licença - **Cartão de Futebolista** - será igualmente entregue na respetiva Associação, na posse da qual ficará até à entrega do Boletim de Alta definitiva.

### Assistência Médica ao Sinistrado

Caso o Sinistrado necessite de Assistência Médica, deverão ser observadas as seguintes regras:

## Procedimentos em caso de Acidente

### Situação que não envolva urgência

Observado o disposto no ponto Participação de Sinistro, o Sinistrado deverá contactar os Serviços da RNA – ASSISTÊNCIA, através do número de telefone 210 443 763 disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, confirmando os seguintes dados:

- Número de Apólice;
- Nome da Pessoa Segura;
- Nº de Licença
- Modalidade e escalão;
- Nome do Clube;

Na sequência desse contacto:

- a) O Sinistrado será reencaminhado para a Rede Convencionada de prestadores de cuidados de saúde nos termos indicados pela RNA – ASSISTÊNCIA;
- b) Após marcação da consulta médica, a RNA – ASSISTÊNCIA contactará telefonicamente o Sinistrado no sentido de confirmar a respetiva data, hora e local de realização da mesma;
- c) Os exames complementares de diagnóstico, propostas cirúrgicas e tratamentos, ficam sujeitos à autorização prévia por parte do corpo clínico da RNA – ASSISTÊNCIA, com um prazo máximo de resposta nas 42 Horas subsequentes à receção da documentação clínica completa;
- d) Os Serviços da RNA – ASSISTÊNCIA procederão à marcação dos exames que vierem a ser prescritos pelo médico convencionado e informarão o Sinistrado da data, hora e local de realização dos mesmos.

### Situação de urgência

Após a ocorrência de acidente que provoque uma situação de urgência, deverá o Sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respetivo registo de entrada que se trata de um acidente desportivo coberto pela Apólice da Companhia de Seguros ALLIANZ PORTUGAL, S.A., cujo número identificará.

## Procedimentos em caso de Acidente

**O Sinistrado deverá, em qualquer circunstância, solicitar junto da Entidade Hospitalar a emissão de um relatório clínico, bem assim como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados, para posterior envio à RNA – ASSISTÊNCIA.**

Ultrapassada a situação de urgência, deverá ser observado o disposto no ponto “Participação de Sinistro” do presente Manual de Procedimentos, e se clinicamente necessário, o Sinistrado deverá contactar a RNA – ASSISTÊNCIA, para efeitos do respetivo encaminhamento para a Rede de Prestadores Convencionados.

**A RNA – ASSISTÊNCIA não procederá à liquidação de quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares que lhe venham a ser reclamadas no âmbito de sinistros que não lhe tenham sido previamente participados, conforme disposto no ponto “Participação de Sinistro” do presente Manual de Procedimentos.**

### Assistência por Serviços Médicos não convencionados

Observado o disposto no ponto “Participação de Sinistro”, o recurso a Prestadores de Serviços não Convencionados fora do quadro de urgência, será apenas admitido nas seguintes situações:

- a) Em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada, e desde que a Pessoa Segura apresente documentos justificativos e comprovativos da mesma.
- b) Sempre que previamente autorizados por parte dos serviços da RNA – ASSISTÊNCIA.

Relativamente às **Intervenções Cirúrgicas e/ou outros atos médicos** fora do quadro clínico de urgência e, que por vontade dos Atletas e/ou Clubes venham a ser efetuadas fora dos **Serviços Clínicos da Seguradora**, embora mediante **prévio e obrigatório consentimento a Seguradora suportaria se o mesmo tivesse sido efetuado através dos seus Serviços Clínicos.**

**Sempre que a Pessoa Segura o solicitar, a Seguradora informará, simultaneamente com a respetiva autorização, o capital máximo garantido para cada ato médico a realizar fora dos seus Serviços Clínicos.**

## Procedimentos em caso de Acidente

### Outras considerações

O Sinistrado obriga-se ainda a:

- Autorizar o seu médico a fornecer as informações solicitadas pela **RNA - ASSISTÊNCIA** e submeter-se aos exames efetuados nos Serviços Médicos por esta Convencionados com vista à definição ou confirmação da invalidez, ou das consequências do acidente, bem como a comparecer nas consultas e exames previamente marcados e notificados, sob pena da cessação da responsabilidade da Entidade Gestora;
- Cumprir todas as prescrições médicas;
- Enviar à **RNA - ASSISTÊNCIA** quaisquer outros documentos elucidativos do acidente e das suas consequências sempre que considerados necessários;
- A Pessoa Segura deverá apresentar à **RNA - ASSISTÊNCIA**, sempre que esta o solicitar, o Atestado Médico comprovativo da sua capacidade Física para a prática de desporto, juntamente com os exames médicos efetuados para o efeito;
- O não cumprimento dos deveres consagrados no contrato por parte da Pessoa Segura, concede à **RNA - ASSISTÊNCIA** o direito cessar de imediato a assistência.

Deverá ainda ser tido em consideração o seguinte:

- Não serão reembolsadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada pelos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes.
- Não serão reembolsadas despesas tituladas por documentos emitidos pelos Clubes.
- Só serão reembolsadas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores dos Serviços Médicos ou fornecimentos e desde que devidamente justificadas.
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites quando acompanhados pelo original da prescrição do Médico cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do Médico.

## Procedimentos em caso de Acidente

- A documentação passível de reembolso por parte da Seguradora, deverá ser remetida via C.T.T. aos serviços **RNA - ASSISTÊNCIA** na morada abaixo indicada **identificando o correspondente número de processo de sinistro e o nome do Atleta, Agente Desportivo ou Árbitro.**

RNA - REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 – 12º Piso Sala 1  
1070-101 LISBOA

- A **RNA - ASSISTÊNCIA** procederá ao reembolso das despesas apresentadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após receção das mesmas, desde que clinicamente justificadas e/ou autorizadas.
- Em caso de Internamento Hospitalar, não se encontram abrangidas as despesas de acompanhantes, exceto quando se tratar de Atletas menores de 16 anos. Em caso algum ficam abrangidas as despesas com telefones e outros extras.
- Os sinistrados cujas despesas de tratamento e repatriamento, efetuadas ou a efetuar, atinjam 95% ou mais do valor máximo seguro, serão informadas de tal situação, a fim de:
  - A Pessoa Segura/Sinistrado ou Clube Desportivo assinarem um termo de responsabilidade, em como se responsabilizam pelo pagamento do valor excedente de capital à Seguradora;
  - A Pessoa Segura/Sinistrado ou Clube Desportivo assinarem um termo de responsabilidade, em como se responsabilizam pela continuidade dos tratamentos fora da rede convencionada.

### Cobrança de Franquia por processo de sinistro

A cobrança da franquia por processo de sinistro aberto pela Seguradora é da exclusiva responsabilidade dos Serviços da Associação de Futebol, pelo que deverá ser efetuado no ato de receção da respetiva participação de acidente.

## Divulgação do Manual

As Associações aderentes ao presente seguro comprometem-se a divulgar o presente Manual de Procedimentos por todos os Clubes seus filiados, não podendo estes, em circunstância alguma, alegar desconhecimento dos procedimentos e normas constantes do mesmo, aos quais deram acordo tácito.

## Contactos

Para efeitos de gestão operacional do Contrato:

**RNA - REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA**  
Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 – 12º Piso Sala 1  
1700-101 LISBOA  
**Telefone: 210 443 763**  
**E-mail: danos.corporais@rna.com.pt**

Para qualquer esclarecimento adicional relacionado com o Contrato:

**PORTOseguro, Lda.:**  
Alexandra Fonseca / Susana Simões  
**Telefone: 225 072 000**  
Telefax: 225 072 009  
**E-mail: alexandra.fonseca@fcporto.pt / susana.simoes@fcporto.pt**

[www.allianz.pt](http://www.allianz.pt)

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.  
R. Andrade Corvo, 32  
1069-014 Lisboa  
Telefone: +351 213 165 300  
Telefax: +351 213 165 570  
email: [info@allianz.pt](mailto:info@allianz.pt)  
Capital Social €39.545.400  
CRC Lisboa 2977  
Pessoa Coletiva 500 069 514